

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



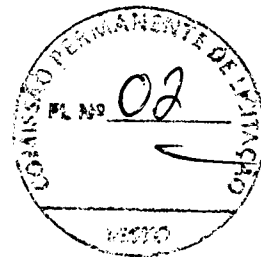
DESPACHO

Ao Setor Administrativo, solicito de vossa excelência a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para Aquisição de materiais destinados a confecção de coletes e aventais para os profissionais da saúde, para o combate e enfrentamento ao Coronavirus (covid 19), conforme pesquisas anexas.

CATARINA - CE, 20 de Abril de 2020


VALERIA RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária de Saúde

MAGAZINE N. S. APARECIDA
GONCALVES E SOUZA BAZAR E PAPELARIA LTDA - ME
AV: CAZUZINHA MARQUES, 212 - CENTRO
CEP: 63560-000 - ACOPIARA-CEARÁ
CNPJ. 13.716.433/0001-90 - CGF: 06.561042-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

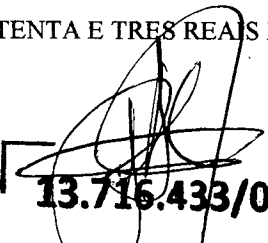
PROPOSTA DE PREÇOS PRODUTOS PARA COMBATE COVID-19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	UNITA	TOTAL
1	TNT ROLO COM C/50MT	RLO	40	96,00	3.840,00
2	TECIDO 80% ALG+20% POL 0500	MTO	100	18,60	1.860,00
3	LINHA	RLO	50	4,75	237,50
4	ELASTICO 10 MM	RLO	30	51,20	1.536,00
				TOTAL	7.473,50

* VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 7.473,50 (SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

* PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (SESSENTA) DIAS.

ACOPIARA-CE, 15 DE ABRIL DE 2020


13.716.433/0001-90
MAGAZINE N. S. APARECIDA
GONCALVES E SOUZA BAZAR E PAPELARIA LTDA - ME
AV CAZUZINHA MARQUES, 212
CENTRO - CEP: 63560-000
ACOPIARA - CE

BAZAR E PAPELARIA ALBUQUERQUE

Francisco Barbosa de Albuquerque - EPP

CGF: 06.952.304-5 - CNPJ.00.524.079/0001-50

À

Prefeitura Municipal de Catarina.

Proposta de preços produtos p/ combate covid-19


Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
01	Tnt rolo com c/50mt	Rolo	40	85,00	3.400,00
02	Tecido 80%alg+20%pol 0500	Metro	100	17,90	1.790,00
03	Linha	Rolo	50	4,50	225,00
04	Elastico 10 mm	Rolo	30	48,00	1.440,00
Valor da proposta					6.855,00

* Importa a presente proposta no valor global de R\$ 6.855,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

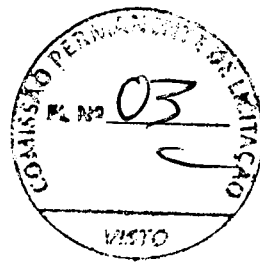
Prazo da Entrega: de acordo com a ordem de compras expedida.

Appiara-CE, 16 de Abril de 2020

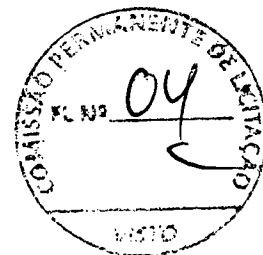

Francisco Barbosa de Albuquerque
RG n° 669.749 - CPF n° 026.401.043-49

Rua: Mª. Nilce R. Marques, 179 - Centro - CEP: 63560-000
E-mail: papelariaalbuquerque@yahoo.com.br

CNPJ: 00.524.079/0001-50
CGF: 06.952.304-5
FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE- EPP
Rua Maria Nilce R. Marques, 179
Centro - CEP: 63.560-000
Acopiara - Ceará



Rosmary Vieira de Albuquerque
Av. Paulino Felix, 32 Centro
CEP: 63560-000 - Acopiara - Ceará
CNPJ. 08.2936.278/0001-06 - CGF: 06.198.779-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA


PROPOSTA DE PREÇOS PRODUTOS PARA COMBATE COVID-19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	UNITA	TOTAL
1	TNT ROLO COM C/50MT	RLO	40	98,70	3.948,00
2	TECIDO 80%ALG	MTO	100	19,10	1.910,00
3	LINHA	RLO	50	4,70	235,00
4	ELASTICO 10 MM	RLO	30	49,80	1.494,00
				TOTAL	7.587,00

* VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 7.587,00 (SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

* PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (SESSENTA) DIAS.

ACOPIARA-CE, 15 DE ABRIL DE 2020


Rosmary Vieira de Albuquerque
CNPJ: 08.293.278/0001-06

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE




DESPACHO

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
VALERIA RODRIGUES CAVALCANTE

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Aquisição de materiais destinados a confecção de coletes e aventais para os profissionais da saúde, para o combate e enfrentamento ao Coronavírus (covid 19)

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1001.101222007.2.117 Enfrentamento da emergência COVID-19 FF- FONTE FEDERAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

CATARINA - CE, 20 de Abril de 2020



Setor Responsável

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE




DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Aquisição de materiais destinados a confecção de coletes e aventais para os profissionais da saúde, para o combate e enfrentamento ao Coronavírus (covid 19)

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CATARINA - CE, 20 de Abril de 2020


VALERIA RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária de Saúde

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Legislativo nº 545 de 08/04/2020 e Decreto Municipal 06/2020 de 17/03/2020.

Cumpra-se.

CATARINA - CE, 22 de Abril de 2020


VALERIA RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária de Saúde

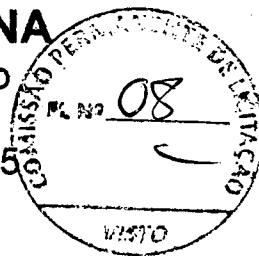


PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280 – Centro

Catarina – Ceará – CEP: 63.595-970

CNPJ: 07.540.925/0001-74 – CGF: 06.920.243-5



DECRETO Nº 03/2017

O Prefeito Municipal de Catarina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as ações administrativas da Prefeitura;

CONSIDERANDO que as Contas de Gestão devem ser delegadas para melhor operacionalização de gerência e aplicação dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 78 da Lei 4.320/64 e Artigos 74 e 75 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO finalmente, determina as responsabilidades de delegação.

DECRETA:

Art. 1º - DELEGA poderes a Senhorita **Valéria Rodrigues Cavalcante**, como **GESTORA e ORDENADORA DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Catarina-CE.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Catarina/CE, em 02 de janeiro de 2017.


Thiago Paes de Andrade Rodrigues
Prefeito Municipal

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP012/2020-SMS

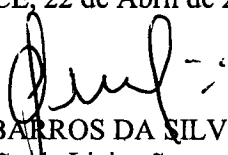
DATA DE ABERTURA: 22 de Abril de 2020 **HORÁRIO:** 11:00

REQUERENTE: Secretaria de Saude

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, GIVALDO BARROS DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

CATARINA - CE, 22 de Abril de 2020


GIVALDO BARROS DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280 – Centro

Catarina – Ceará – CEP: 63.595-970

CNPJ: 07.540.925/0001-74 – CGF: 06.920.243-5



PORTARIA Nº 121/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do art. 51 da Lei nº 8.666/93, e demais alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: GIVALDO BARROS DA SILVA, LUIZ ARTEMAR RODRIGUES MARTINS, JOSÉ FEITOSA DA SILVA, e LOURENÇO CARDOSO DA SILVA, para ocuparem os cargos, por um período de um ano, respectivamente, de Presidente, Secretário e Membros da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Ação Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Geral – composto pelas seguintes Unidades Administrativas: Secretaria de Governo, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretaria da Cultura, Secretaria da Juventude e do Esporte, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Planejamento, Secretaria da Controladoria Interna, Secretaria de Ordem Pública e Cidadania – competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 2º - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação, será exercida pelo Sr. Givaldo Barros da Silva.

Art. 3º - A Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, será exercida pelo Sr. Luiz Artemar Rodrigues da Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280 – Centro

Catarina – Ceará – CEP: 63.595-970

CNPJ: 07.540.925/0001-74 – CGF: 06.920.243-5



Art. 4º - O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela respectiva ordem de servidores disposta no art. 1º.

Art. 5º - Os nomeados entrarão no exercício do mandato a partir da publicação desta Portaria assumindo a direção e o julgamento dos Processos Licitatórios em tramitação.

Art. 6º - A todo processo será juntada uma cópia desta Portaria, especialmente naqueles que estiverem em tramitação.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de maio de 2019, revogando-se a Portaria 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, e as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA, em 02 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


THIAGO PAES DE ANDRADE RODRIGUES
Prefeito Municipal de Catarina



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de CATARINA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, consoante autorização do(a) Sr(a). VALERIA RODRIGUES CAVALCANTE, Secretária de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de materiais destinados a confecção de coletes e aventais para os profissionais da saúde, para o combate e enfrentamento ao Coronavírus (covid 19)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Legislativo nº 545 de 08/04/2020 e Decreto Municipal 06/2020 de 17/03/2020, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de CATARINA, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, no Decreto Legislativo nº 545 de 08/04/2020 e Decreto Municipal 06/2020 de 17/03/2020, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE - ME, no valor de R\$ 6.855,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

CATARINA - CE, 22 de Abril de 2020

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Givaldo Barros da Silva'.

GIVALDO BARROS DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

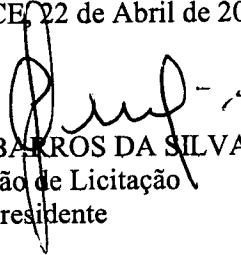


DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de CATARINA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DP012/2020-SMS, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Legislativo nº 545 de 08/04/2020 e Decreto Municipal 06/2020 de 17/03/2020, visando a Aquisição de materiais destinados a confecção de coletes e aventais para os profissionais da saúde, para o combate e enfrentamento ao Coronavírus (covid 19), pelo valor de R\$ 6.855,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). VALERIA RODRIGUES CAVALCANTE, Secretária de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

CATARINA - CE, 22 de Abril de 2020


GIVALDO BARROS DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, no Decreto Legislativo nº 545 de 08/04/2020 e Decreto Municipal 06/2020 de 17/03/2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE - ME, referente à Aquisição de materiais destinados a confecção de coletes e aventais para os profissionais da saúde, para o combate e enfrentamento ao Coronavírus (covid 19).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). GIVALDO BARROS DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CATARINA - CE, 22 de Abril de 2020


VALERIA RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária de Saúde



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N°.....: DP012/2020-SMS

INTERESSADO.....: Secretaria de Saude

ASSUNTO.....: Aquisição de materiais destinados a confecção de coletes e aventais para os profissionais da saúde, para o combate e enfrentamento ao Coronavírus (covid 19)

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE - ME visando atender as necessidades da (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e no Decreto Legislativo nº 545 de 08/04/2020 e Decreto Municipal 06/2020 de 17/03/2020.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1001.101222007.2.117 Enfrentamento da emergência COVID-19 FF-FONTE FEDERAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

CATARINA - CE, 22 de Abril de 2020

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jéssica Luana Felipe Souza', written over a horizontal line.

Assessoria Jurídica

Jéssica Luana Felipe Souza
ADVOGADA
OAB/CE 31.958



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CATARINA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) VALERIA RODRIGUES CAVALCANTE, Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

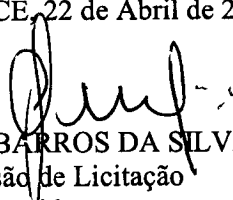
Objeto.....: Aquisição de materiais destinados a confecção de coletes e aventais para os profissionais da saúde, para o combate e enfrentamento ao Coronavirus (covid 19)

Contratado.....: FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Legislativo nº 545 de 08/04/2020 e Decreto Municipal 06/2020 de 17/03/2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) VALERIA RODRIGUES CAVALCANTE, Secretária de Saúde.

CATARINA - CE, 22 de Abril de 2020.


GIVALDO BARROS DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente




TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de CATARINA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº DP012/2020-SMS que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Aquisição de materiais destinados a confecção de coletes e aventais para os profissionais da saúde, para o combate e enfrentamento ao Coronavirus (covid 19). Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº DP012/2020-SMS e ADJUDICO à(s) proponente(s) FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE - ME, com o valor total de R \$ 6.855,00(Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais)., vencedora(s) desse certame e o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

CATARINA - CE, 29 de Abril de 2020


VALERIA RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária de Saúde

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20200042

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CATARINA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 10.245.720/0001-70, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VALERIA RODRIGUES CAVALCANTE, Secretária de Saúde, residente na Praça Vila Holanda, portador do CPF nº 003.159.923-01 e do outro lado FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE - ME, CNPJ 00.524.079/0001-50, com sede na RUA MARIA NILCE R. MARQUES, 179, CENTRO, Acopiara-CE, CEP 63560-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE, residente na Rua Pedro Vieira, 336, CENTRO, Acopiara-CE, CEP 63560-000, portador do(a) CPF 026.401.043-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de materiais destinados a confecção de coletes e aventais para os profissionais da saúde, para o combate e enfrentamento ao Coronavírus (covid 19)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
056810	TNT ROLO COM 50MTS	ROLO	40,00	85,000	3.400,00
056811	TECIDO 80% ALGODÃO + 20%POLIESTER 0500	METRO	100,00	17,900	1.790,00
056812	LINHA PARA COSTURA EM ROLO	ROLO	50,00	4,500	225,00
056813	ELASTICO 10MM	ROLO	30,00	48,000	1.440,00
VALOR GLOBAL R\$					6.855,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, no Decreto Legislativo nº 545 de 08/04/2020 e Decreto Municipal 06/2020 de 17/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

RUA JOSE RODRIGUES PEREIRA NETO, 280

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 29 de Abril de 2020 extinguindo-se em 22 de Junho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 6.855,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1001.101222007.2.117 Enfrentamento da emergência COVID-19 FF-FONTE FEDERAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 6.855,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES


11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CATARINA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CATARINA-CE, 29 de Abril de 2020

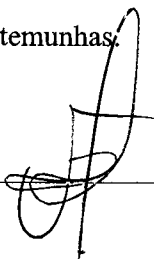
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 10.245.720/0001-70
CONTRATANTE


FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE - ME
CNPJ 00.524.079/0001-50
CONTRATADO(A)

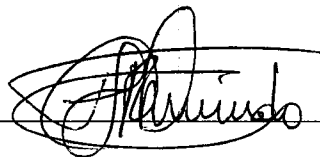
CNPJ: 00.524.079/0001-50
CGF: 06.952.304-5
FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE-EPP
Rua Maria Nilce R. Marques, 179
Centro - CEP: 63.560-000
Acopiara - Ceará

Testemunhas.

1.



2.



IMG

FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE

DOC. IDENTIDADE / ORGANIZAÇÃO Nº: 649749 SSP CE

CPF: 026.401.043-49 DATA NASCIMENTO: 22/05/1947

Função: MARCEL BATISTA DE ALBUQUERQUE MARIA DORISINA BRAGA

PROFISSÃO: ACC: CATEGORIA: E

Nº TÍTULO: VIGÊNCIA: Nº EXERCÍCIO: 18/06/1983

Francisco Barbosa de Albuquerque
ADMINISTRADOR EM EXERCÍCIO

LOCAL: IGUAZU, CE DATA EXERCÍCIO: 20/03/2018

João Vitor de Fátima
ADMINISTRADOR EM EXERCÍCIO

84647608450
CE164026045

CEARA

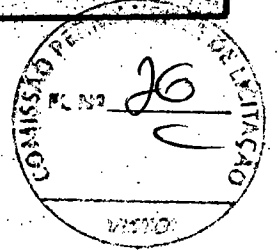
VÁLIDA EM TODOS
OS TERMÍNOS NACIONAIS
1633455762

PROVEDOR PLASTIFICAR
1633455762



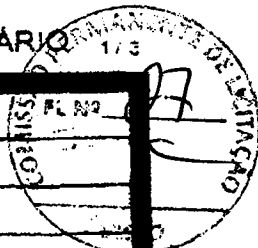
LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, pedindo as demais sobre cópia a carbono.
- Ao preencher um campo, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 862, de 29/12/87.



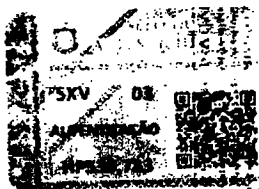
APR - 4 1975

101485679 *



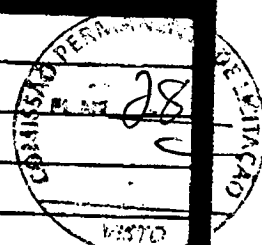
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA ME/MEI 2310148562-9		NOME DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (admissão sem abreviatura) FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (na opção) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (M) MANOEL BATISTA DE ALBUQUERQUE		(M) MARIA DORINHA BRAGA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/05/1947	IDENTIFICAÇÃO (número) 669749	Orgão Emissor SPSP	UF CE
CPF (número) 026.401.043-49			
ESTABELECIDO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
COMÉRCIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA PEDRO VIEIRA		NÚMERO 336	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 63560000
MUNICÍPIO ACOPIARA		UF CE	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO D02	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA MARIA NILCE R. MARQUES		NÚMERO 179	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 63560000
MUNICÍPIO ACOPIARA		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 140.000,00		VALOR DO CAPITAL (por estapas) CENTO E QUARENTA MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4761003	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, FOTOCOPIAS, SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 27/03/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.524.079/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (em nome representante legal/representante) X FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE - ME			
DATA DA ASSINATURA 28/05/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC 08/06/2017		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE120170044277



CE120170044277

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5005689 em: 07/06/2017 da Empresa FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE - ME; Nire 23101485629 e protocolo 172541174 - 07/06/2017. Autenticação: 50AB64E5715B44DABA3E16E33B3B4217ED8E64B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/254.117-4 e o código de segurança inAm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



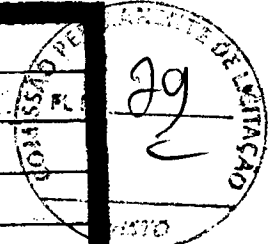
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310148562-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (em casado) COMUNHO UNIVERSAL		
PRIMEIRO NOME (pai) MANOEL BATISTA DE ALBUQUERQUE		(mãe) MARIA DORINHA BRAGA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 22/05/1947	IDENTIDADE (número) 669749	Órgão Emissor SPSP	UF CE
CPE (número) 026.401.043-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA PEDRO VIEIRA			NÚMERO 336
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 83560000
MUNICÍPIO ACOPIARA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA MARIA NILCE R. MARQUES			NÚMERO 179
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 83560000
MUNICÍPIO ACOPIARA		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 140.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E QUARENTA MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) papolarisalbuquerque@yahoo.com	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4761003	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4753000 4763602 4763601 4762800 4761001 4789007 4789001 4782202			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/03/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.524.079/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) <i>Francisco Barbosa de Albuquerque</i> ME			
DATA DA ASSINATURA 29/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisco Barbosa de Albuquerque</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Jose Geovany Pinto Pinheiro Economista 10/06/2017	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL. NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700444277



CE7256799

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob nº 5005669 em 07/06/2017 da Empresa FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE - ME, Nire 23101485629 e protocolo 172541174 - 07/06/2017. Autenticação: 50AB94E5715B44DABA3E16E33B3B4217ED8E64B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/254.117-4 e o código de segurança inAm. Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310148562-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHO UNIVERSAL	
FILHO DE (pai) MANOEL BATISTA DE ALBUQUERQUE		mãe: MARIA DORINHA BRAGA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/05/1947	IDENTIDADE (número) 669749	Órgão Emissor SPSP	UF CE
CPF (Número) 026 401.043-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA PEDRO VIEIRA		NÚMERO 336	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63560000
MUNICÍPIO ACOPIARA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará.			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA MARIA NILCE R. MARQUES		NÚMERO 179	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63560000
MUNICÍPIO ACOPIARA		UF CE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) papelanaalbuquerque@yahoo.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 140.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E QUARENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4761003 8219901	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
ATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 7/03/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.524.079/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente legal)
Francisco Barbosa de Albuquerque - ME

DATA DA ASSINATURA
29/05/2017

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Francisco Barbosa de Albuquerque

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

9
José Geovany Pinto Pinheiro
ECONOMISTA
JUCEC
06/06/2017

AUTEN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5005669
EM 07/06/2017

FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE - ME

Protocolo: 17/254.117-4

MÓDULO INTEGRADOR: CE120170044277



CE76258799

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2020	3184	149	31/12/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE-EPP
BAZAR E PAPELARIA ALBUQUERQUE
DOCUMENTO C.N.P.J.: 00.524.079/0001-50

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

RUA MARIA NILCE RODRIGUES MARQUES 179
Bairro: CENTRO - Cidade ACOPIARA CEP

PORTE DA EMPRESA

EMPRESA FORMAL

No. do Processo

CÓDIGO ATIVIDADE

CNAE

4781903 Comércio varejista de artigos de papelaria

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento

DE 08.00 AS 18.00 HORAS

Base Calculo

AREA

130,00

VALOR DO TRIBUTO

87,39

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

PROIBIDO FUNCIONA AOS SÁBADOS APOS 12.00 HORAS

OBSERVAÇÕES

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL.
EM CASO DE ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDO, DEVERÁ SER APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE À FISCALIZAÇÃO.

ACOPIARA, 09 de Janeiro de 2020

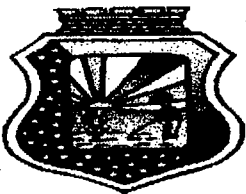
CÓD. DE VALIDAÇÃO 0022C442A00000003184

Jefferson Alves de Lima
Jefferson Alves de Lima
Coordenador de Tributos
CPF. 193.406.668-01

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://acopiara.ce.gov.br/>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO

PROCESSO

EXERCÍCIO
2020.

NÚMERO
364

De acordo com as disposições legais e regulamentos em vigor, o(a).

RAMO:

LIVRARIA

NOME DO ESTABELECIMENTO:

BAZZAR E PAPELARIA ALBUQUERQUE

ENDEREÇO:

RUA: MARIA NILCE RODRIGUES MARQUES, Nº 179 - CENTRO

RAZÃO SOCIAL:

FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Tem a licença para funcionar sob a responsabilidade do(a);

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ACOIARA-CE, 27/04/2020

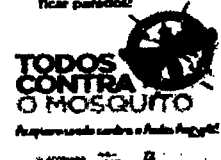
DOCARMO RODRIGUES PEREIRA LIRA

GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBSERVAÇÕES:

1. Este documento deve ser colocado em local visível ao público.
2. O Alvará é válido para o ano de sua expedição, podendo, entretanto, em caso de infração à Legislação Sanitária vigente, ser recolhido pela autoridade sanitária.

Nesta luta, nem a água
e nem você podem
ficar parados!



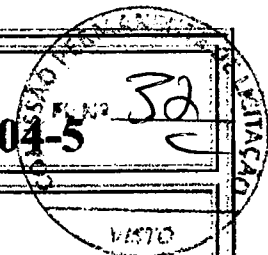


ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.952304-5



RAZÃO SOCIAL
FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE ME

ENDEREÇO COMPLETO
RUA MARIA NILCE R. MARQUES , 00179
Compl.: Bairro:CENTRO CEP:63560000
Cidade:ACOIPIARA UF:CE Distrito: ACOPIARA

C.N.P.J.
00.524.079/0001-50

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
206.0500-4

C.N.A.E. PRINCIPAL
4761003

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADÇÃO/FISCALIZAÇÃO)
4761003

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
4761001

REGIME DE RECOLHIMENTO
EPP

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
4755502

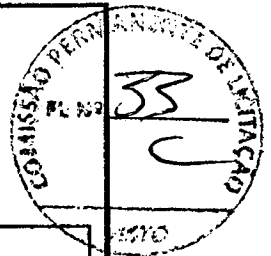
NATUREZA JURÍDICA
1

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/04/2020 ÀS 10:47:47

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.524.079/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAZAR E PAPELARIA ALBUQUERQUE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.21-1-04 - Comércio varejista de docas, balas, bombons e semelhantes 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 82.19-9-01 - Fotocópias 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MARIA NILCE R. MARQUES	NÚMERO 179	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 63.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ACOPIARA	UF CE
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 5650-522
---------------------	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

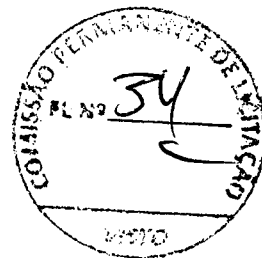
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2020 às 10:46:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE**
CNPJ: **00.524.079/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfo.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:22 do dia 13/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2020.

Código de controle da certidão: **D993.A3B1.3AE6.969B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202006099781

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	06.952.304-5
CNPJ / CPF:	00.524.079/0001-50
RAZÃO SOCIAL:	FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/04/2020 ÀS 10:40:59
VÁLIDA ATÉ 23/06/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000147

Razão Social

FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE-EPP

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000003184

C.N.P.J.: 00524079000150

Bairro

CENTRO

CEP

Localizado RUA MARIA NILCE RODRIGUES MARQUES, 179 - - ACOPIARA-

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

8386 - FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE-EPP

Endereço

RUA MARIA NILCE RODRIGUES MARQUES, 179

Documento

C.N.P.J.: 00.524.079/0001-50

CENTRO ACOPIARA-CE CEP: 6356000

No. Requerimento

0000000147/2020

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro econômico desta empresa. Fiscal e Jurídica (inscrição municipal, inscrição estadual e inscrição federal), re ativo à inscrição econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretaria de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://acopiara.ce.gov.br/>

ACOPIARA-CE, 27 DE ABRIL DE 2020

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 25/06/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000147





CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.524.079/0001-50

Razão Social: FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE ME

Endereço: RUA DOM QUINTINO 179 / CENTRO / ACOPIARA / CE / 63560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030800573153059447

Informação obtida em 24/04/2020 10:38:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.524.079/0001-50

Certidão nº: 9758641/2020

Expedição: 24/04/2020, às 10:39:27

Validade: 20/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.524.079/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200042

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP012/2020-SMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE - ME

OBJETO.....: Aquisição de materiais destinados a confecção de coletes e aventais para os profissionais da saúde, para o combate e enfrentamento ao Coronavírus (covid 19)

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.855,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101222007.2.117 Enfrentamento da emergência COVID-19 FF- FONTE FEDERAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 6.855,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2020 a 22 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2020

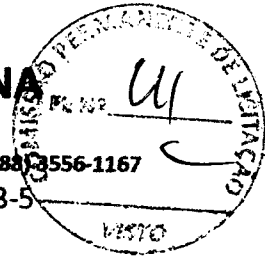


CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20200042, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE - ME, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº DP012/2020-SMS.

CATARINA - CE, 29 de Abril de 2020

GIVALDO BARROS DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente



DECRETO Nº 06/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATARINA-CE, Estado do Ceará, **THIAGO PAES DE ANDRADE RODRIGUES**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

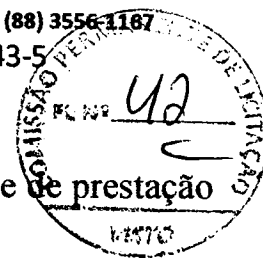
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Ceará publicou o Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o isolamento social de todos os habitantes do Município, só podendo haver circulação de pessoas para providências relativas à subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens ou serviços na forma deste Decreto.

§ 1º Ficam interditados, no território do Município praças e parques públicos.



Art.2º - Fica determinado o fechamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, à exceção de:

I - Farmácias e drogarias;

II - Relacionados ao comércio, serviços e indústria na área da saúde;

III - Mercados e supermercados, padarias, mercearias, açougues, peixarias, fruteiras e centros de abastecimento de alimentos;

IV - Postos de combustíveis;

V - Clínicas veterinárias, agropecuárias e demais estabelecimentos de venda de produtos animais;

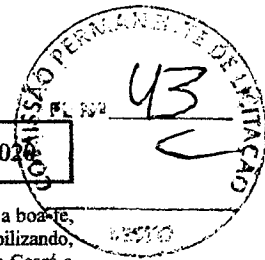
VI - Bancos e lotéricas;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Catarina-CE, em 17 de março de 2020.


THIAGO PAES DE ANDRADE RODRIGUES
Prefeito Municipal



atribuição aos cofres públicos do que percebido durante o período da indevida acumulação. Portanto, o Estado do Ceará optou por não relativizar a boa-fé, atribuindo-lhe um marco temporal para sua incidência. Assim sendo, a Lei nº 9.826/1974, ao dispor sobre a matéria, o fez de modo completo, não viabilizando, portanto, a aplicação analógica da Lei Federal nº 8.112/1990. 8 - Deve-se respeitar a conformação normativa existente no âmbito do Estado do Ceará e considerá-la legítima na medida em que se deu na esfera de sua competência legislativa de escolher, segundo sua conveniência política, o disciplinamento que atribuiria aos servidores públicos estaduais, razão pela qual não se tem como possível a conjugação da lei estadual com a lei federal. Caso se admitisse o embrincamento das normas de esferas diversas ter-se-ia verdadeira afronta a autonomia constitucionalmente conferida ao Estado-membro de dispor, nos limites constitucionalmente estabelecidos, sobre os direitos e deveres dos servidores civis. 9 - Pode-se, assim, dizer que o legislador estadual incorreu em um silêncio eloquente, de modo que a ausência de previsão diversa da que se deu decorreu de expressa escolha política, pelo que se tem como indevida a intromissão do intérprete, ao buscar aditar a norma estadual, mediante a conjugação de leis editadas por entes jurídicos diversos. Adotando essas premissas, tem-se, portanto, como inaplicável o disposto no art. 133, § 5º, da Lei nº 8.112/1990. 10 - Não havendo marco temporal para a escolha por parte do servidor público, tem-se que a Administração Pública deve aferir se este de modo livre e consciente sabia das implicações de acumulação de cargos públicos. Portanto, restará configurada a má-fé se o servidor público, ao acumular as atividades, tinha consciência de que estava a praticar conduta constitucionalmente vedada. O servidor público, ao tomar posse no cargo, presta declaração onde consigna que não possui outro emprego, função ou cargo no serviço público estadual, federal, municipal, nem percebe proventos de aposentadoria, reserva remunerada ou reforma. Não se pode desconsiderar a declaração prestada pelo servidor público como se lá inexistisse uma livre, consciente e expressa manifestação de vontade. Ao investir-se no cargo público foi-lhe advertido acerca da vedação de acumulação de cargos públicos, sob pena de incorrer na prática do crime de falsidade ideológica (art. 299, CP). 11 - Se no curso da relação processual, não fica configurado que o servidor público deixou de ter ciência prévia do ilícito que veio a praticar por não ter prestado uma declaração ao tempo em que tomou posse, ou se a manifestação de vontade constante no referido termo por ele assinado foi formalizada de modo viciado, na medida em que o agente não tinha ciência da declaração que estava a prestar, ou se não o fez de modo livre, ter-se-á, por consequência, a configuração da má-fé, tendo a Administração Pública o dever de adotar as medidas legalmente estabelecidas para a hipótese. 12 - Tem-se como juridicamente irrelevante o fato de haver compatibilidade de horários para cargos inacumuláveis, posto que a Constituição Federal não conferiu ao administrador a faculdade de entender ser válido a posse e o exercício de ambos os cargos. Esta valoração não é conferida ao administrador público por ser vedada pela norma constitucional. 13 - Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto vista. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDE o Conselho de Disciplina e Correição, conhecer do Recurso, e por maioria de votos, vencida a Conselheira Relatora Juliana Albuquerque Marques Pereira, negar provimento ao recurso, mantendo a DEMISSÃO do Policial Penal FRANCISCO ADAILDO LUCAS DA SILVA, observado o disposto no Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98/2011 e no Anexo Único do Decreto nº 33.065/2019. Frise-se que o Conselheiro Rodrigo Bonn Carneiro, por ter sido a primeira autoridade que instaurou o processo administrativo disciplinar declarou-se impedido. Fortaleza, 17 de março de 2020.

Cândida Maria Torres de Melo Bezerra
PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº545, de 8 de abril de 2020.

RECONHECE, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica reconhecida, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios de Abaiara, Acaraú, Acopiara, Aiubá, Acarape, Altaneira, Alto Santo, Amontada, Apuiarés, Aracoiaba, Ararendá, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Barreira, Barroquinha, Beberibe, Boa Viagem, Brejo Santo, Campos Sales, Camocim, Canindé, Cariré, Caririçaba, Cariús, Cascavel, Catarina, Canindé, Cedro, Choró, Chorozinho, Coreatú, Crato, Crateús, Croatá, Dep. Irapuan Pinheiro, Eusébio, Farias Brito, Fortim, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Granja, Guaraciaba do Norte, Guaramiranga, Ibaretama, Ibicuitinga, Icapui, Iguatu, Ipu, Ipueiras, Iracema, Irauçuba, Itaitinga, Itapajé, Itapipoca, Jaguaribara, Jaguaratama, Jaguaruana, Jati, Jijoca de Jericoacoara, Juazeiro do Norte, Jucás, Madalena, Milagres, Milhã, Missão Velha, Mombaça, Monsenhor Tabosa, Morrinhos, Nova Olinda, Nova Russas, Novo Oriente, Ocara, Paraipaba, Parambu, Paramoti, Pedra Branca, Penaforte, Pereiro, Piquet Carneiro, Potengi, Quiterianópolis, Quixadá, Quixeramobim, Quixeré, Russas, Salitre, Santa Quitéria, Santana do Cariri, São Benedito, Senador Pompeu, Solonópole, Tauá, Tabuleiro do Norte, Tamboril, Tarrafas, Tejuococa, Tianguá, Umaré e Várzea Alegre.

Art. 2.º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto Legislativo serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3.º do art. 8.º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 1.º Os municípios deverão, em um prazo de até 15 (quinze) dias, fornecer as seguintes informações:

I – dados da dotação orçamentária do Município referentes a todas as despesas (saúde, educação etc), informando-se o percentual de execução das despesas em relação às diversas rubricas orçamentárias, bem como para que informe o valor da dotação orçamentária e dos recursos financeiros dedicados à prevenção e ao combate do Novo Coronavírus, especificando os valores do crédito especial, crédito suplementar e crédito extraordinário, e as ações adotadas com a referida previsão de recursos;

II – o montante dos recursos destinados pelo Governo Estadual e Federal para as ações dedicadas à prevenção e ao combate do Novo Coronavírus, devendo o Município esclarecer a dotação orçamentária para saúde prevista para 2020 anteriormente à Pandemia do Novo Coronavírus, informando se ocorreu alteração da dotação orçamentária em razão da Pandemia, seja por crédito suplementar ou por crédito extraordinário;

III – os montantes dos pagamentos dos restos a pagar pagos em 2019, bem como o montante de restos a pagar pagos até a data da requisição, de forma a acompanhar como ocorrerão os restos a pagar no decorrer do exercício de 2020;

IV – o Plano de Contingência Municipal e o último relatório sobre o Novo Coronavírus sobre a situação da epidemia no Município, esclarecendo, de forma sintética as ações adotadas pela Secretaria da Saúde.

§ 2.º A dispensa de licitação fica estritamente relacionada às ações de prevenção e de combate ao Novo Coronavírus, sendo vedada, durante o período de calamidade, qualquer outra.

Art. 3.º Os atos praticados pelo Poder Executivo que violem a Lei de Responsabilidade Fiscal e de dispensa de licitação abrangidos pelo estado de calamidade devem ser imediatamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicados à Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial do respectivo Município.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 8 de abril de 2020.

Deputado José Sarto

PRESIDENTE

Deputado Fernando Santana

1.º VICE-PRESIDENTE

Deputado Osmar Baquít

2.º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Deputado Evandro Leitão

1.º SECRETÁRIO

Deputada Adcríania Noronha

2.º SECRETÁRIA

Deputada Patrícia Aguiar

3.º SECRETÁRIA

Deputado Renato Cavalcanti

